



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ATA03-4/2024

### Processo nº 054/2024

### Pregão Eletrônico nº 3/2024

**02/09/2024 a 02/09/2025**

A Prefeitura Municipal de BELMIRO BRAGA, com sede na rua Joana Claudina, nº 329, na cidade de Belmiro Braga, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.129/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Paulo de Oliveira Franco, portador do CPF nº 135.790.376-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo nº 054/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 30/2024, 31/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de interessados para o fornecimento de Insumos de Enfermagem**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 054/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Nº Item | Nome Produto   | Unid. | Quant. | Val. Unit. | Val. Total   | Marca              |
|---------|--|-------|--------|------------|--------------|--------------------|
| 11      | AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 MM - AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, HIPODERMICA, DESCARTAVEL, SILLCONIZADA, CALIBRE 13 X 4,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTEE ATOXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX    | 300,00 | R\$ 5,40   | R\$ 1.620,00 | SALDANHA RODRIGUES |
| 12      | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 MM - AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, HIPODERMICA, DESCARTAVEL, SILLCONIZADA, CALIBRE 13 X 4,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTEE ATOXICO, COM ENCAIXE TIPO  | CX    | 30,00  | R\$ 6,28   | R\$ 188,40   | SALDANHA RODRIGUES |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



|    |   |     |         |          |               |                    |
|----|---|-----|---------|----------|---------------|--------------------|
|    | LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.  |     |         |          |               |                    |
| 13 | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 MM - AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32 ,DESCARTAVEL, SILLCONIZADA,CALIBRE 25 X 7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, CX RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO,COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX  | 100,00  | R\$ 5,20 | R\$ 520,00    | SALDANHA RODRIGUES |
| 15 | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 MM - AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, DESCARTAVEL, SILLCONIZADA, CALIBRE 30 X 8, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, CX RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO,COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX  | 50,00   | R\$ 5,36 | R\$ 268,00    | SALDANHA RODRIGUES |
| 16 | AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 MM - AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, SILLCONIZADA, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESIDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TRANSPARENTE E ATOXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO, PROTEGIDO POR PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.                                | CX  | 100,00  | R\$ 5,92 | R\$ 592,00    | SALDANHA RODRIGUES |
| 34 | ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M - ATADURA DE CREPE MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% FIO DE ELASTANO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERELLZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 12.   | PCT | 1000,00 | R\$ 4,92 | R\$ 4.920,00  | ORTOFIBRAS         |
| 36 | ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M - ATADURA DE CREPE MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% FIO DE ELASTANO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS  | PCT | 5000,00 | R\$ 6,83 | R\$ 34.150,00 | ERIMAX             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



|     |   |      |         |           |              |              |
|-----|---|------|---------|-----------|--------------|--------------|
|     | BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERELIZAVEL PELOS METODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 12.  |      |         |           |              |              |
| 72  | CATGUT CROMADO 2,0 AGULHADO - FIO TRATADO COM BICROMATO DE POTÁSSIO,FEITO COM COLÁGENO BOVINO PURIFICADO,TORCIDO,POLIDO, ESTERILIZADO,ABSORVÍVEL, C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILLNDRICA,75 CM, RESISTENTEA ENZIMAS DO CORPO, FORÇA TENSIL POR 14 DIAS E ABSORÇÃO EM 90 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO NA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.  | CX   | 5,00    | R\$ 87,04 | R\$ 435,20   | ACE          |
| 74  | CATGUT CROMADO 4,0 AGULHADO - FIO TRATADO COM BICROMATO DE POTÁSSIO,FEITO COM COLÁGENO BOVINO, PURIFICADO,TORCIDO,POLIDO, ESTERILIZADO,ABSORVÍVEL C/ AGULHA 1/2 CÍRCULO CILLNDRICA DE 2,0 CM, 75 CM, RESISTENTEA ENZIMAS DO CORPO, FORÇA TENSIL POR 14 DIAS E ABSORÇÃO EM 90 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO NA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.   | CX   | 5,00    | R\$ 87,04 | R\$ 435,20   | ACE          |
| 101 | DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO - PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS, NECESSÁRIO APRESENTAR EFICIÊNCIA COMPROVADA CONFORME RDC N.14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). GALÃO COM 5 LITROS.  | UNI  | 100,00  | R\$ 37,61 | R\$ 3.761,00 | CINORD SUL   |
| 129 | EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - EQUIPE DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL, CONECTOR MACHO TIPO LUER SLIP, FABRICADO EM PVC, ÁTIXICO, LIVRE DE LÁTEX, PIROGÊNIOS OU DE ENDOTOXINAS BACTERIANASCONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. | UNI  | 2000,00 | R\$ 0,66  | R\$ 1.320,00 | INJEX        |
| 132 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAR SOLUÇÕES ENTERAIS, REALIZANDO A LIGAÇÃO ENTRE A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIGADA AO PACIENTE E O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO QUE CONTÉM O ALIMENTE A SER ADMINISTRADO. FABRICADO EM PVC ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA REGULADOR DE FLUXO CONECTOR ESCALONADO TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M E COLORAÇÃO AZUL EVITANDO ACIDENTES DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO     | UNID | 1000,00 | R\$ 0,84  | R\$ 840,00   | MEDIX BRASIL |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



|     |   |     |         |           |               |                    |
|-----|---|-----|---------|-----------|---------------|--------------------|
|     |   |     |         |           |               |                    |
| 156 | FRASCO COLETOR UNIVERSAL 50 ML - FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO UNIVERSAL, TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA DE ROSCA. ESTERILIDADE ESTERIL  | UND | 1000,00 | R\$ 0,32  | R\$ 320,00    | CRAL               |
| 216 | SACO PLASTICO LIXO COR BRANCO LEITOSO 50L 63X80 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, CONFORME NBR 9191/2008. USO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDIDAS LARGURA X ALTURA 63 X 80 (+ OU MENOS 1 CM). DEVE CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS, A IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO IPT OU DE OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA ABNT. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX  | 100,00  | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00  | RAVA               |
| 225 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO LUER SLLP - SERINGA CAPACIDADE DE 10 ML COM GRADUAÇÃO INDELEVEL E MILLMETRADA E NUMERADA CADA ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, SILLCONIZADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO, BICO LUER SLLP, EMBOLO APRESENTA PONTEIRA DE BORRACHA LATEX PRETO, LUBRIFICADO EM FORMATO DE PONTA PARA MINIMIZAR O ESPAÇO MORTO GARANTINDO DOSES CORRETAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO NA ANVISA, PROCEDENCIA, N° DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.   | UNI | 50,00   | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00  | SALDANHA RODRIGUES |
| 237 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML - CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. UTILIZADO NA REPOSIÇÃO DE LÍQUIDOS, UTILIZADO NA LAVAGEM DE FERIMENTOS E QUEIMADURAS, NEBULIZAÇÃO, HIDRATAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO NA ANVISA, PROCEDENCIA, N° DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE   | UNI | 3000,00 | R\$ 7,99  | R\$ 23.970,00 | EUROFARMA          |
| 271 | TIRAS PARA MONITORIZAÇÃO DA GLLCEMIA ON CALL PLUS - TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS, CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO NA ANVISA, PROCEDENCIA, N° DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES.   | CX  | 100,00  | R\$ 22,00 | R\$ 2.200,00  | MEDLEVENSO HN      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



**2.2-** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 054/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1-** O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no seguinte nos locais indicados, conforme AF.

**4.1.1-** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**4.2-** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.3-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1-** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**5.2-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**5.3-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4-** O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.5-** Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1-** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



**6.1.2-**Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3-**Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2-**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.2.1-**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.3-**Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1-**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1-**Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2-**Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3-**Não aceitar manter seu preço registrado;

**7.1.4-**Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2-**Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3-**O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4-**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5-**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1-**Por razão de interesse público;

**7.5.2-**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.3-**Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1-**Do Promitente Comprador:

**8.1.1-**Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**8.1.2-**Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**8.1.3-**Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**8.1.4-**Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



**8.1.5-**Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

**8.2-**Da Promitente Fornecedora:

**8.2.1-**Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**8.2.2-**Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

**8.2.3-**Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

**8.2.4-**Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

**8.2.5-**O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.2.6-**Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

**8.2.7-**Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**9.1-**Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência; II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2-**Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**9.3-**Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4-**A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5-**É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1-**Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



**V** – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2**-O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II** – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.2.1**-O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1**-A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO pelo servidor o **Sr. Carlos Fernando Cezar Alves (Enfermeiro)** que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

**11.1.1**-Foram indicados para serem os Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, o seguinte servidor: Isabella Martins Reis – Secretária Municipal de Saúde, respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

**11.2**-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

**11.3**-A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



**11.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**11.5-**A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1-**O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

**12.2-**Da alocação de Risco.

**12.2.1-**Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**12.2.2-**A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

| <b>Evento de risco</b>   | <b>Alocação</b> | <b>Consequência</b>                                     |
|--|-----------------|---|
| Alteração do quantitativo contratado   | Município       | Aditivo contratual                                      |
| Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos  | Município       | Reequilíbrio contratual                                 |
| Atraso no pagamento  | Município       | Juros e atualização monetária                           |
| Problemas com empregados do contratado   | Contratado      | Manutenção do valor                                     |
| Erros na execução  | Contratado      | Correção com manutenção do valor                        |
| Atrasos e inadimplementos  | Contratado      | Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                       | Contratado      | Manutenção do valor                                     |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior  | Município       | Reequilíbrio contratual                                 |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Ambos           | Reequilíbrio contratual                                 |

**12.2.3-**O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**12.2.4-**A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

## **12.3-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.3.1-**Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.3.2-**A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

**12.3.3-**O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)



**12.3.4-**Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1-**Integram esta Ata o edital da Pregão Eletrônico nº 003/2024 para Registro de Preços nº 003/2024 e a proposta da promitente fornecedora.

**13.2-**Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**13.3-**As partes elegem o foro da Comarca deste município como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Belmiro Braga, 02 de setembro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA  
FRANCO**  
CPF 135.790.376-68  
Entidade contratante  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ATIVA MEDICO CIRURGICA  
LTDA**  
CPF 065.531.836-43  
Sócio Gerente  
Empresa detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF